LEI Nº 794/92, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo à doar a SUCAM (Superintendência da Campanha da Malária) a moto marca Honda, CG 125, cor preta, patrimônio municipal 002908 e, expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a SUCAM, a moto-cicleta, patrimônio municipal, nº 002908, marca Honda, CG 125, cor preta, ano de fabricação 1990, motor ICJBE-2094468, CH. 9C2JC11R547229.

Parág. Único - A moto que menciona o caput do art. foi avaliada, pela Comissão de Avaliação de Bens Municipais, em Cr$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros).

Art. 2º) As despesas para execução da presente Lei, será a cargo da donatária.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 150/91, de 21.01.91 que estabelece o comodata e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 (nove) dias do Mês de Novembro do ano de 1992.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas